

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020 - CPPG

Dispõe sobre a oferta de vagas e admissão para estudantes estrangeiros nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE.

A CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os estudos da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPE (PROPG),

RESOLVE:

Art. 1º A UFPE poderá oferecer vagas nos seus cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) para estudantes estrangeiros cujos países de origem mantenham acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica com o Brasil.

§ 1º Poderão ser abertas vagas específicas para esse fim em todas as áreas de conhecimento estabelecidas nos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE, incluídos no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG)

§ 2º O número de vagas adicionais a ser oferecido em cada área e nível de curso deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e previsto nos Editais de Seleção do programa.

Art. 2º Para candidatar-se às vagas referidas no Art.1º, o estudante estrangeiro deverá:

- I. não possuir visto permanente no Brasil;
- I. apresentar diploma de graduação em curso superior, contendo Apostila de Haia ou chancela consular no país de origem;
- II. apresentar curriculum vitae (versão em língua estrangeira solicitada pelo PPG);
- III. à juízo do colegiado, apresentar pré-projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho redigidos em língua estrangeira (se for o caso).

Art. 3º Cabe aos Colegiados dos Cursos a avaliação dos candidatos inscritos segundo critérios definidos no Art. 2º e deliberação sobre sua aceitação.

Parágrafo único - Os Programas de Pós-Graduação da UFPE poderão eventualmente adicionar critérios específicos para seleção de estudantes estrangeiros para os cursos de mestrado e doutorado desde que tais critérios sejam passíveis de execução e realização à distância.

Art. 4º Os estudantes estrangeiros selecionados serão regularmente matriculados de acordo com as normas que regem os cursos de Pós-Graduação na UFPE.

§ 1º Cabe aos Programas de Pós-Graduação da UFPE informar semestralmente a PROPG e a Diretoria de Relações Internacionais (DRI) os estudantes estrangeiros regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado.

§ 2º A DRI auxiliará os Programas de Pós-Graduação no processo de acompanhamento e adaptação dos estudantes estrangeiros regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado.

Art. 5º O ingresso de estudantes provenientes de países que não possuam acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica com o Brasil será objeto de análise especial pela UFPE, após consulta ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA NA 09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Presidente:

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós Graduação/PROPG – UFPE